



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 514, DE 06 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação da ouvidoria Coren-PI de n.º 165472742412925292743;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

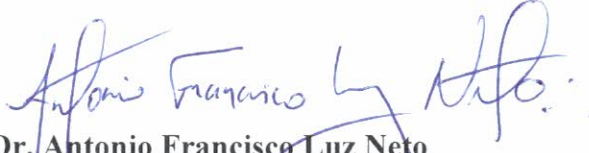
**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Sr. Flaviano Marques Aragão – Coren-PI n.º 478586 – TE**, para emitir Parecer de Desagravo Público, sobre suposto assédio moral, constrangimento e difamação caluniosa contra uma profissional de Enfermagem, por parte de médica de plantão na UBS Modulo II - Barra Grande, no município de Parnaíba-PI.

**Art. 2º** - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no art.º 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de julho de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF